Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 05 de outubro de 2004.

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Caçu:

> **"Art. 17 -** .....
> **Parágrafo único** – Os Agentes Políticos referidos no caput deste artigo poderão perceber o décimo terceiro subsídio desde que respeitados os limites de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, em 05 de outubro de 2004.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Presidente

Vereadora **Sueli Freitas da Silva**
1ª Secretária